



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@saojoãodelrei.mg.gov.br
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa Eletrônica: 036/2026

Processo Licitatório: 0110/2026

1 – OBJETO E PREÇO ESTIMADO

Compra de inseticida, raticida e porta isca para o setor de Zoonoses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Inseticida a base de alfacipermetrina	Litros	20
2	Raticida à base de Brodifacoum 0,0005%. Formulação: bloco parafinado 20g. Apresentação em 1kg	Kilogramas	5
3	Porta iscas Raticida	Unidade	20

1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto municipal nº 10.873, de 22 de janeiro de 2024 e Decreto federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.1 O preço estimado da contratação foi obtido conforme pesquisas de mercado, constantes nesse processo, observada as prescrições do art. 23 § 1º da Lei 14.133/21.

1.2 O custo estimado total da contratação é sigiloso até o julgamento, com amparo legal no art. 24 da Lei 14133/2021, e ainda conforme disposto no inciso I, do mesmo artigo “o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo”;

1.3 A presente contratação seguirá os termos e cláusulas do Edital, do Termo de Referência.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A presente dispensa eletrônica será utilizada para a **Compra de inseticida, raticida e porta isca para o setor de Zoonoses**. A aquisição desses materiais permitirá atender às necessidades do Setor de Zoonoses



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@saojoãodelrei.mg.gov.br
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



do município de São João del Rei. Com a utilização desses produtos, será possível realizar as atividades de prevenção e combate de pragas, insetos e roedores, fator que permitirá o controle de doenças relacionadas a esses animais.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

Conforme fundamentação acima, optou-se pela contratação direta, modalidade dispensa eletrônica, visando à celeridade em resposta à demanda solicitada.

O objeto deve atender à especificação exata na descrição do produto, a fim de ser compatível com as necessidades do setor de Zoonoses, com garantia mínima de 12 meses.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21).

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021): compatibilidade com o descritivo do objeto.

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1 A presente dispensa de licitação visa aquisição de pequeno vulto, assim não haverá obrigações futuras.

4.3.2 O pagamento somente será efetivado após o recebimento definitivo do objeto.

4.3.3 Os objetos em questão deverão ser entregues ou executados no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, num prazo de 8 dias após recebimento da ordem de compra, ou recebimento de ordem de serviço.

4.5 Sustentabilidade:

4.5.1 - Os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos, critérios esses que se baseiam no Guia Nacional de Contratações.

4.5.2 - As peças e fluidos que forem substituídos devem ter destinação conforme os Artigos nº 31 e 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e legislações complementares.



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@saojoãodelrei.mg.gov.br
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



5- EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 8 dias, contados a partir da data da emissão da nota de empenho, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde de São João Del Rei – MG. O produto deve ser entregue novo, dentro do prazo de validade, com fabricação recente (preferencialmente do ano corrente), devidamente embalado e acompanhado do respectivo manual técnico, certificado de garantia e de conformidade com normas do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), ou demais órgãos reguladores competentes.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua Maria Alves Barbosa, 600, Jardim São José – Tejuco, cep 36309-522 – São João del-Rei/ MG, de segunda a sexta no horário de 7h as 16h.**

5.4 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contratado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta.

5.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética - profissional pela perfeita execução do contrato.

6 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40 § 1º, inciso III, da Lei 14.133/2021)

6.1 Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos objetos contra defeitos de fabricação ou falhas na prestação de serviços, pelo prazo mínimo de 12 meses, ou garantia do fabricante caso a mesma seja superior, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto.



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@saojoãodelrei.mg.gov.br
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



6.2 A garantia será prestada, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.3 Os produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso.

6.4 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens ou da prestação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento da Unidade de Saúde.

6.5 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.6 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.7 Decorrido o prazo para ajustes e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os ajustes ou a substituição dos bens, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos produtos.

6.8 O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.9 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7 GESTÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14133/2021).

7.1 A gestão contratual ficará sob a responsabilidade da Atenção Primária e Especializada à Saúde.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, XXIII, alínea ‘h’, da Lei 14.133/2021).

8.1 O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

8.2 As exigências de habilitação Jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado a seguir:

8.2.1 Habilitação Jurídica:



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@saojoãodelrei.mg.gov.br
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



I. São os documentos comprobatórios da HABILITAÇÃO JURÍDICA da licitante:

- a) **Cédula de identidade** e comprovante de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) **Registro comercial** ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- c) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no órgão pertinente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- g) Certidão Negativa de Falência e Concordata; com data não superior a 90 (noventa) dias antes da data marcada para abertura deste Processo;
- h) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica” disponibilizada pelo TCU abrangendo “Certidão de Inidôneos - Licitantes Inidôneos; Certidão de CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Certidão de CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Certidão de CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas”, disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov>;
- i) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- j) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- k) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- l) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@saojoãodelrei.mg.gov.br
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**, com situação ativa;
- g) Certidão de Regularidade de situação com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;
- h) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional junto a **Fazenda Federal** e Procuradoria da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ou positiva com efeitos de Negativa, em validade;
- i) Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS, em validade;
- j) Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, junto à **Fazenda Pública do Município** onde estiver instalada a sede ou filial da licitante que fornecerá os produtos à Prefeitura Municipal, em validade;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011);
- g) Certidão e ou Declaração de Regularidade na Contratação de Aprendizizes, por meio do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz> e ou Declaração emitida em papel timbrado da empresa;
- j) Certidão e ou Declaração de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, por meio do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>, Declaração emitida em papel timbrado da empresa;
- k) Certidão negativa de falência e concordata, com data não superior a 90 (noventa) dias antes da data marcada para abertura deste Processo.

8.3 - Habilitação Técnica

- a) Os produtos deverão ter no mínimo 12 meses de garantia.
- b) Declaração expressa em papel timbrado e assinado pelo seu representante legal de que todos os produtos são novos, ou seja, não possuem nenhuma característica de ser recondicionado, remanufaturado ou reaproveitado de outros produtos e encontram-se em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se por vícios ou defeitos de fabricação, bem como por desgastes anormais dos produtos, obrigando-se a ressarcir os danos e ainda a substituir os defeitos produtos caso estes venham se apresentar repetitivos durante o período de garantia, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.
- c) Declaração de garantia integral para os produtos ou serviço prestados, de no Mínimo 12 meses, contados a partir da data de seu recebimento ou execução definitivos.
- d) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto licitado;
- e) Registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@saojoãodelrei.mg.gov.br
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

04.001.000-10-305-1005-2.592.3.3.90.30.00-150000 ficha: 00398.

9.2.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos critérios correspondentes, mediante apostilamento.

10 - CONDIÇÕES GERAIS

10.1 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de São João del Rei, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São João del-Rei, 04/05/2026.

Felipe Alves

Chefia Setor de Zoonoses